

• • • •  
**VERSÃO EM PORTUGUÊS**  
**2024**

# Informações sobre abordagem policial

**Conselho Municipal de Imigrantes (CMI)**

Patricia Ruth Prudêncio Torrez – SMDHC / CMI.

**Conselheira:** Constance Salawe (francês)

**Conselheiro:** Emram Niazi (persa)

**Conselheira:** Judy Abejuela



SÃO PAULO

Comissão  
de Direitos  
Humanos



**CMI**  
CONSELHO MUNICIPAL DE  
IMIGRANTES  
DE SÃO PAULO

## Informações sobre abordagem policial

O que é segurança pública?

A Constituição Federal, no seu art. 144, prevê que “A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio”. Isto significa que todos têm direito de viver em paz e sem violência, protegidos pelo Estado.

Quem faz o quê?

No Brasil, os órgãos do Estado responsáveis pela garantia da segurança pública são:

- Polícia Federal: atua na repressão de crimes contra a União, prevenção e repressão contra o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho, controle de fronteiras, segurança nacional e polícia judiciária da União
- Polícia Rodoviária Federal: fiscalização e patrulhamento de rodovias federais
- Polícia Ferroviária Federal: fiscalização e patrulhamento de ferrovias federais
- Polícia Civil: investigação de crimes
- Polícia Militar: preservação da ordem pública e policiamento ostensivo
- Corpo de Bombeiros Militar: atividades de defesa civil, combate a incêndios, socorro, buscas e salvamentos
- Polícia Penal (federal, estadual ou distrital): segurança de estabelecimentos prisionais.

As Polícias Federal fazem parte do Ministério da Justiça e Segurança Pública e são órgãos federais. As Polícias Civil, Militar e Corpo de Bombeiros Militar são órgãos estaduais e estão sob responsabilidade do governo estadual. As Guardas Civis tem finalidade de proteção de bens, serviços e instalações municipais e estão sob responsabilidade do município.

Quais são os direitos durante uma abordagem policial?

A abordagem e busca pessoal podem ser realizadas pelas polícias: 1) militar (quando estão em patrulhamento ostensivo) ou 2) civil (quando há mandado judicial). A guarda civil foi considerada como órgão de segurança pública pelo Supremo Tribunal Federal recentemente, podendo realizar buscas de acordo com o estabelecido para outras forças de segurança pública.

É importante ressaltar que mulheres têm direito de serem abordadas por policiais femininas, homens por policiais masculinos e pessoas trans devem ser consultadas sobre a forma mais adequada de realização da abordagem e revista pessoal, de maneira respeitosa, proporcional e que preserve a dignidade humana. Não é permitido revista em partes íntimas.

Qualquer pessoa pode ser abordada por um (a) policial que deve estar devidamente identificado com seu nome em local visível. Todos têm direito de saber o motivo da abordagem, o nome do (a) policial que realizou a abordagem e a força policial responsável pela abordagem ou condução.

É importante saber que o (a) policial que deixar de se identificar ou se identificar falsamente ao preso por ocasião de sua captura ou quando deva fazê-lo durante sua detenção ou prisão configura crime previsto na Lei de Abuso de Autoridade (Lei Federal nº 13.869/19).

Objetos como bolsas, mochilas, sacolas, etc, podem ser verificados quando tiver ordem judicial ou em caso de fundada suspeita. No caso de revista pessoal, deve ser feita em local reservado e sem exposição.

Você pode gravar a abordagem policial, é permitido o uso de câmeras.

Para acessar o conteúdo do celular, como mensagens e aplicativos, é necessário o consentimento do proprietário que não pode ser coagido ou ameaçado, já que não é obrigado a fornecer o acesso.

É direito não responder às perguntas e permanecer em silêncio durante a abordagem policial.

Revistas arbitrárias e o uso excessivo de força não são permitidos, assim como violação de domicílio, salvo em caso de flagrante.

O confisco de objetos só é permitido se forem evidências de crimes cometidos e devidamente entregues à autoridade policial. Objetos pessoais devem ser devolvidos sem danos.

Todos têm direito à assistência jurídica (defensor público ou advogado) e da família e devem ser informados sobre este direito.

No caso de blitz, deve ser apresentado o documento pessoal e do veículo. Se houver fundada suspeita, o veículo poderá ser revistado e isto é realizado com o acompanhamento do proprietário ou condutor do veículo.

O uso de algemas só é permitido quando há: resistência à ordem legal, fundado receio de fuga ou perigo à integridade da(o) presa(o) ou de terceiros. É preciso justificar o uso de algemas e no caso de uso indevido, isto pode tornar a prisão nula e gerar responsabilização do Estado.

No caso de prisão em flagrante, os direitos devem ser informados e a pessoa apresentada imediatamente à autoridade policial. Em até 24 horas após a prisão, o



auto de prisão em flagrante deve ser encaminhado ao juízo para decidir sobre a manutenção ou relaxamento da prisão.

Crianças de até 11 anos não podem ser apreendidas e no caso de ato infracional, o Conselho Tutelar deve ser acionado. No caso de apreensão de adolescentes (entre 12 e 17 anos), deve ser imediatamente apresentada à autoridade policial e os responsáveis avisados.

Toda pessoa presa em flagrante delito deve ser submetida ao Exame de Corpo de Delito para buscar evidências de crime e para demonstrar que não houve abuso ou uso excessivo de força pelos policiais que realizaram a abordagem.

A busca domiciliar (residência, habitação coletiva, hotel ou unidade de acolhimento institucional) é permitida quando houver ordem judicial durante o dia, salvo no caso de flagrante delito ou situação em que seja necessária intervenção em caso de acidentes, riscos ou calamidades.

Pessoas trans detidas têm direito de permanecer em espaço adequado e correspondente à sua identidade de gênero.

Caso seja vítima de abuso policial, para denunciar é importante saber:

- **Data, hora e local:** Onde e quando ocorreu o abuso;
- **Nome dos policiais envolvidos:** Se possível, anote os nomes dos policiais ou o número da viatura.
- **Testemunhas:** Identifique possíveis testemunhas do ocorrido.
- **Provas:** Se possível, guarde provas como fotos, vídeos ou laudos médicos.

## Contatos úteis

### Disque Direitos Humanos - Disque 100

Serviço gratuito do governo federal para receber denúncias de violação de Direitos Humanos. Funciona 24 horas, todos os dias. Atendimento em diversas línguas.

### Ouvidoria das Polícias de São Paulo

Recebe e acompanha denúncias sobre a atuação policial

Por e-mail: [ouvidoriadapolicia@sp.gov.br](mailto:ouvidoriadapolicia@sp.gov.br)

Por telefone: 0800 017 70 70, das 09 às 17h

Presencialmente: R. Japurá, 42 – Bela Vista - CEP 01319-030 – São Paulo, SP - de 2ª a 6ª, das 09 às 15h

Site: <https://www.ssp.sp.gov.br/ouvidoria/servicos/denuncias>

### Corregedoria da Polícia Militar do Estado de São Paulo

Recebe e acompanha denúncia

Endereço: Rua Alfredo Maia, 58 - Bairro da Luz - São Paulo - SP - CEP: 01106-010  
Tel: (11) 3322-0190 ou Disque Corregedoria PM - Telefone: 0800-7706190  
E-mail: [correg@polmil.sp.gov.br](mailto:correg@polmil.sp.gov.br)

### **Corregedoria da Polícia Civil do Estado de São Paulo**

Recebe e acompanha denúncia

Endereço: Rua da Consolação, 2.333- Centro São Paulo /SP - CEP: 01301-100  
Tel: (11) 3154-7730 Fax: (11) 3154-7730  
E-mail: [cartoriocentral.corregedoria@policiacivil.sp.gov.br](mailto:cartoriocentral.corregedoria@policiacivil.sp.gov.br)

### **Corregedor Geral da Guarda Civil Metropolitana**

#### **Wilson Aparecido Prattes**

E-mail: [wprattes@prefeitura.sp.gov.br](mailto:wprattes@prefeitura.sp.gov.br)

Endereço: Rua da Consolação, 1379 - 2º, 3º e 4º andar – Consolação | CEP - 01301-100

Telefone: (11) 3214-3624/3251-3276/3266-8271

### **Ministério Público do Estado de São Paulo**

Recebe e acompanha denúncias

Site:

<https://sis.mpsp.mp.br/atendimentocidadao/Promotorias/Manifestacao/EscolherTipo/Delidentificacao>

### **Defensoria Pública do Estado de São Paulo**

Recebe e acompanha denúncias

Endereço: Rua Boa Vista, n. 150 (Atendimento inicial ao público) – Centro Histórico de São Paulo, São Paulo/ SP – CEP: 01014-000

Telefone: (11) 0800-773-4340

Site: [www.defensoria.sp.def.br](http://www.defensoria.sp.def.br)

### **Coordenação de Políticas para Imigrantes e Promoção do Trabalho Decente da Prefeitura de São Paulo**

Orientação e acompanhamento de denúncias

Site:

[https://capital.sp.gov.br/web/imigrantes\\_e\\_trabalho\\_decente/w/coordenacao/156223](https://capital.sp.gov.br/web/imigrantes_e_trabalho_decente/w/coordenacao/156223)

Email: [migrantes@prefeitura.sp.gov.br](mailto:migrantes@prefeitura.sp.gov.br)

### **Centro de Referência e Atendimento para Imigrantes (CRAI) Oriana Jara**

Atendimento multidisciplinar para pessoas migrantes e refugiadas. Recebe e acompanha denúncias de violação de Direitos Humanos.

Endereço: Rua Major Diogo, 834, Bela Vista

• • • •

# Informações sobre abordagem policial



Comissão  
de Direitos  
Humanos



**CMI**  
CONSELHO MUNICIPAL DE  
IMIGRANTES  
DE SÃO PAULO